



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 43/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E :

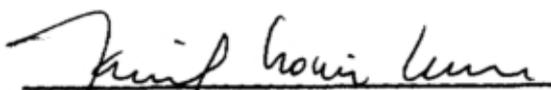
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a fim de fazer face à seguinte despesa:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS R\$ 7.000,00

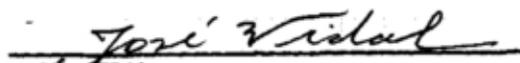
ARTIGO 2º - A despesa decorrente desta suplementação, será coberta com a arrecadação própria.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

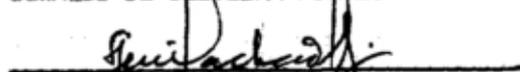
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 30 de agosto de 1972.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO


JOSÉ VIDAL


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES


BENTO MACHADO LOBO


JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO